

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C10B6D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 04./2018

DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 04./2018

Súmula: ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 508/17 - SEGUNDA CÂMARA, referente à Prestação de Contas de Prefeito Municipal. Inconsistência contábil. Ausência de registro de passivo atuarial. Controle interno. Exercício por servidora sem formação específica. 01. Inconsistência Contábil. Falha sanada mediante apresentação de cálculo atuarial e balancete do diário contábil. Demonstração de efetivo registro do passivo atuarial na contabilidade municipal. Ressalva. 02. Exercício do controle interno por servidora sem capacitação adequada. Nomeação de servidora com maior tempo de experiência em atendimento à Lei local. Realização de concurso público no exercício seguinte. Comprovação de nomeação de servidora efetiva aprovada no cargo de Analista de Controle. Ressalva. 03. Parecer Prévio pela regularidade com ressalva das contas, conforme cópia em anexo.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS da Câmara MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, faz saber que o plenário aprovou e a Mesa Executiva sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 508/17 - SEGUNDA CÂMARA**, referente à Prestação de Contas de Prefeito Municipal. Inconsistência contábil. Ausência de registro de passivo atuarial. Controle interno. Exercício por servidora sem formação específica. 01. Inconsistência Contábil. Falha sanada mediante apresentação de cálculo atuarial e balancete do diário contábil. Demonstração de efetivo registro do passivo atuarial na contabilidade municipal. Ressalva. 02. Exercício do controle interno por servidora sem capacitação adequada. Nomeação de servidora com maior tempo de experiência em atendimento à Lei local. Realização de concurso público no exercício seguinte. Comprovação de nomeação de servidora efetiva aprovada no cargo de Analista de Controle. Ressalva. 03. Parecer Prévio pela regularidade com ressalva das contas, conforme cópia em anexo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Laranjal, aos 26 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

JAIME FERREIRA SCHOMA
Presidente

VALDERI JOSÉ DUTRA
Membro:

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Relator

DECRETO LEGISLATIVO, Nº04/2018

Súmula: ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 508/17 - SEGUNDA CÂMARA, referente à Prestação de Contas de Prefeito Municipal. Inconsistência contábil. Ausência de registro de passivo atuarial. Controle interno. Exercício por servidora sem formação específica. 01. Inconsistência Contábil. Falha sanada mediante apresentação de cálculo atuarial e balancete do diário contábil. Demonstração de efetivo registro do passivo atuarial na contabilidade

municipal. Ressalva. 02. Exercício do controle interno por servidora sem capacitação adequada. Nomeação de servidora com maior tempo de experiência em atendimento à Lei local. Realização de concurso público no exercício seguinte. Comprovação de nomeação de servidora efetiva aprovada no cargo de Analista de Controle. Ressalva. 03. Parecer Prévio pela regularidade com ressalva das contas, conforme cópia em anexo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, aprovou e sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 508/17 - SEGUNDA CÂMARA**, referente à Prestação de Contas de Prefeito Municipal. Inconsistência contábil. Ausência de registro de passivo atuarial. Controle interno. Exercício por servidora sem formação específica. 01. Inconsistência Contábil. Falha sanada mediante apresentação de cálculo atuarial e balancete do diário contábil. Demonstração de efetivo registro do passivo atuarial na contabilidade municipal. Ressalva. 02. Exercício do controle interno por servidora sem capacitação adequada. Nomeação de servidora com maior tempo de experiência em atendimento à Lei local. Realização de concurso público no exercício seguinte. Comprovação de nomeação de servidora efetiva aprovada no cargo de Analista de Controle. Ressalva. 03. Parecer Prévio pela regularidade com ressalva das contas, conforme cópia em anexo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Laranjal, aos 26 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:D9394479



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 08/2018 Procedimento Licitatório nº. 015/2018
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

DATA DE ABERTURA: 19 de Março de 2017 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global por Item

VALOR GLOBAL: R\$: 77.792,00(Setenta e Sete Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranj@hotmial.com).

Laranjal, 28 de Fevereiro de 2018.